



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Processo Licitatório nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

Validade da Ata de Registros de Preços: 22/08/2026.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Canellas, 258, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 27/2025** para registro de preços, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os Decretos Municipais 19 e 43/2023, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção, conservação e ampliação dos sistemas de iluminação pública, bem como à manutenção elétrica de prédios e estruturas públicas deste município.

1.2. Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: 54.088.909 ADRIANE MARTINS - 112600						
CNPJ: 54.088.909/0001-72						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	400,00	UN	CONECTOR CUNHO VERMELHO TIPO III	INTELLI	2,95000	1.180,00
19	20,00	UN	Chave Conectora 25A 220W	DECORLUX	48,90000	978,00
24	10,00	rl	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	DECORLUX	11,90000	119,00
25	300,00	UN	LAMPADA DE LED 15W SUPORTE E27	ELGIN	3,14000	942,00
27	300,00	UN	LAMPADA DE LED 50W SUPORTE	BLUMENAU	10,99000	3.297,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			E27			
28	2.000,00	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W T8 120CM	BLUMENAU	4,99000	9.980,00
Total dos Produtos						16.496,00

Empresa: **BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA - 111363**
CNPJ: 22.850.731/0001-69

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1.000,00	M	Fio de cobre flexivel 1x1,5MM	LOUZAT	0,65000	650,00
14	700,00	M	Fio de Cobre Flexivel 1x2,5mm	LOUZAT	1,00000	700,00
15	400,00	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 1X4MM	LOUZAT	1,97000	788,00
16	500,00	M	Fio de Cobre Flexivel 1x6mm	LOUZAT	2,60000	1.300,00
Total dos Produtos						3.438,00

Empresa: **BTG INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 115985**
CNPJ: 33.922.221/0001-76

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000,00	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E27 70W SUPER COM NO MINIMO 28.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 86 LUMENS POR WATS	Goodlux	12,59000	12.590,00
Total dos Produtos						12.590,00

Empresa: **D MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 89677**
CNPJ: 73.234.742/0001-55

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	700,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150W SUPER COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 102 LUMENS POR WATS	MARCA PROPRIA	18,00000	12.600,00
4	100,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 400W SUPER COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 118 LUMENS POR WATS	MARCA PROPRIA	22,85000	2.285,00
Total dos Produtos						14.885,00

Empresa: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP - 98748**
CNPJ: 23.143.410/0001-97

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	300,00	UN	LAMPADA DE LED 30W SUPORTE E27	EMPALUX	5,68000	1.704,00
Total dos Produtos						1.704,00

Empresa: **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 111361**
CNPJ: 20.164.580/0001-60

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-------	---------	-------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5	700,00	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NAO RECUPERADO)	SAMA	39,99000	27.993,00
6	400,00	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NAO RECUPERADO)	SAMA	46,99000	18.796,00
7	150,00	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W ALTO FATOR DE POTENCIAL PARA USO EXTERNO (NAO RECUPERADO)	SAMA	50,00000	7.500,00
8	100,00	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NAO RECUPERADO)	SAMA	59,99000	5.999,00
Total dos Produtos						60.288,00

Empresa: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 108739

CNPJ: 05.117.514/0001-45

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	150,00	UN	Suporte de Porcelana E-27	BETEL	1,27000	190,50
Total dos Produtos						190,50

Empresa: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - 115988

CNPJ: 43.441.918/0001-89

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	500,00	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 70 (PERFURANTE)	MCI	3,81000	1.905,00
Total dos Produtos						1.905,00

Empresa: LUX COMERCIAL LTDA - 115986

CNPJ: 52.299.446/0001-62

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	200,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 250W SUPER COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 115 LUMENS POR WATS	GOODLUX	18,35000	3.670,00
9	400,00	UN	BASE PARA RELE FOTOCELULA	QUALITRONIX	4,69000	1.876,00
17	50,00	UN	Suporte porcelana E-40	RHODINA	6,99000	349,50
22	500,00	M	Cabo multiplex 1x10+10mm	BLUCABOS	2,25000	1.125,00
Total dos Produtos						7.020,50

Empresa: PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 115987

CNPJ: 44.072.683/0001-68

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	800,00	UN	RELE FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS POTENCIAL DE 100W (CARGA	JGV	13,29000	10.632,00

Fone: (55) 3744-5050 –

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		RESISTIVA) 1800V A 220V(CARGA INDUTIVA)			
Total dos Produtos					10.632,00

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com o(s) fornecedor(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10.** e **4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.
- 5.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- 5.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- a)** A entrega dos materiais elétricos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Viação ou de outra Secretaria requisitante, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as disposições do Edital.
- b)** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização formal de fornecimento, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do processo, número do pregão e ordem de fornecimento.
- c)** Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado pela Administração, com descarregamento sob responsabilidade da contratada, que responderá por eventuais danos ocasionados aos produtos durante o transporte e entrega.
- d)** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento quanto à sua quantidade, qualidade, integridade da embalagem e conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados aqueles que apresentem avarias, divergências, danos, má conservação, validade vencida ou embalagem violada. Em tais casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.
- e)** A contratada obriga-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a zelar pelo fiel cumprimento do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, inclusive advertência, multa e demais penalidades legais.
- f)** No momento da entrega, será verificado o estado de acondicionamento dos itens. Serão recusados



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

produtos com embalagens violadas, avariados, enferrujados, com aspecto duvidoso ou em condição imprópria para uso.

- g)** A contratada ficará obrigada a substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens recusados pela contratante, observando que o simples recebimento não caracteriza aceitação definitiva do material.
- h)** A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada, contendo a descrição precisa dos produtos entregues e a indicação do número do empenho correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

7.6. Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata/contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar os serviços de entrega e materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designado o Sr. José Armando Grassi, Secretário Municipal de Obras, Viação e serviços urbanos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, RS, 22 de agosto de 2025

ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANE MARTINS
54.088.909 ADRIANE MARTINS

ROGÉRIO DAMBROS
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

MILTON JOSE BOROSKI
BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA

MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ROSELI HINTERHOLTZ GASEL
BTG INSTALACOES ELETRICAS LTDA

VINICIUS ALEX LERMEN
LUX COMERCIAL LTDA

DELICIO MARTINS
D MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA

SERGIO ROCCO BARGHETTI
PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EDNILSON DE SOUZA ANTUNES
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP

THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA LEFFA
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA